



AC

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.285

EMENTA: "PROPÕE A INSTALAÇÃO DO TELEFONE VERDE PARA DENÚNCIAS DE DEPREDações DO MEIO-AMBIENTE".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Telefone Verde de Volta Redonda.

Art. 2º - O Poder Executivo instalará uma linha telefônica exclusivamente para receber denúncias sobre atentados ao meio-ambiente, depredações ambientais e informar à comunidade assuntos ligados a ecologia, inclusive a legislação pertinente.

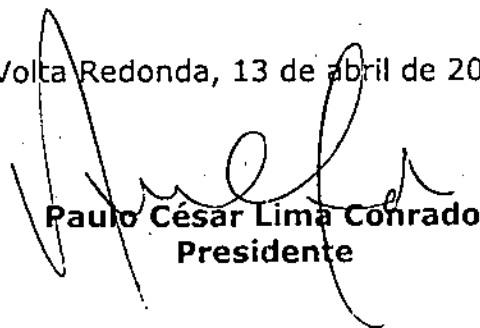
Art. 3º - O Telefone Verde será implantado e operado pela Coordenadoria de Meio Ambiente, através de pessoal técnico especializado em ecologia, de modo especial, biólogos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O agressor ao meio ambiente será obrigado a plantar mudas de árvores na cidade e a Coordenadoria do Meio Ambiente será o órgão responsável pela definição da quantidade de mudas a serem plantadas e o local do plantio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de abril de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 084/06
Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

